

Termo de Referência 57/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 57/2024	Editado por	Atualizado em
	193002-DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS	28/11/2024 09:30 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		59400.006121 /2024-81

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de testes e recarga de extintores, instalados no Edifício Sede do DNOCS, Arquivo e Documentação, Setor de Transportes e Museu do DNOCS (Edifício Solar Carvalho Mota) com disponibilização de material para demarcação de solo, obedecidos as Normas Técnicas Vigentes, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Extintor Co ² 06 Kg. Recarga	UNI		75	R\$ 104,00	R\$ 7.800,00
2	Extintor Co ² 10 Kg. Recarga	UNI		01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
3	Extintor Água Pressurizada 10 lt. Recarga	UNI		07	R\$ 45,00	R\$ 315,00
4	Extintor Água Pressurizada 75 lt. Recarga	UNI		04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
5	Extintor Pó Químico BC 04 Kg, Recarga	UNI		69	R\$ 44,00	R\$ 3.036,00
6	Extintor Pó Químico BC 06 Kg, Recarga	UNI		01	R\$ 60,00	R\$ 60,00

7	Extintor Pó Químico BC 12 Kg, Recarga	UNI	3662	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
8	Extintor Pó Químico ABC 04 Kg, Recarga	UNI		03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
9	Manômetros para extintor	UNI		04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
10	Mangueira Extintor CO ²	UNI		010	R\$ 48,00	R\$ 480,00
11	Difusores para Mangueira	UNI		03	R\$ 18,00	R\$ 54,00
12	Mangueira Extintor PQS	UNI		06	R\$ 74,00	R\$ 444,00
13	Testes Hidrostáticos Mangueira Hidrante	UNI		40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
14	Rolos de Fita para Demarcação	UNI		46	R\$ 70,00	R\$ 3.220,00
Valor Total					R\$ 17.822,00	

1.2. O critério de aceitação do item será o de **menor preço**.

1.3. A empresa contratada deverá apresentar produtos e serviços que coadunem com as diretrizes de sustentabilidade elencadas no art. 4º do Decreto 7746/2012, bem como no art. 5º da IN 01/2010-SLTI/MPOG.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável, com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Classificação dos Bens Comuns.

4.1. A Dispensa de Licitação para a referida aquisição está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do limite de R\$ 17.822,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais).

5. Critérios de Sustentabilidade

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 5.3. A Contratada deverá contribuir com princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere à:
- 5.3.1. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental;
 - 5.3.2. Promovendo a correta destinação final dos resíduos sólidos gerados pela Contratada;
 - 5.3.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - 5.3.4. Respeito aos Direitos Humanos e ao meio ambiente;
 - 5.3.5. Defesa da equidade e respeito à diversidade;
 - 5.3.6. Estímulo, difusão e implantação das melhores práticas de governança que levem em consideração as três dimensões da sustentabilidade no desenvolvimento organizacional: economia, social e ambiental;
 - 5.3.7. Ter, na transparência e na ética, parâmetros para as práticas administrativas e negociais da empresa;
 - 5.3.8. Aplicar e promover os princípios de justiça social e proteção ao meio ambiente;
 - 5.3.9. Coibir preceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
 - 5.3.10. Promover as boas condições de trabalho, segurança e saúde de todo corpo funcional;
 - 5.3.11. Zelar pela conformidade com as legislações vigentes;
 - 5.3.12. Promover a utilização sustentável e consciente de recursos naturais;
 - 5.3.13. Zelar pela conservação de recursos na produção e execução dos serviços prestados; e
 - 5.3.14. Pautar parcerias com fornecedores e terceiros que estejam alinhados aos princípios de responsabilidade socioambiental e promovam o desenvolvimento econômico e social.

6. Entrega e Critérios do Objeto

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:
- 6.1.1. Os serviços de recarga de extintor, relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, deverão ser recolhidos pela CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, Av. Duque de Caxias, nº 1.700, Centro – Fortaleza/CE.
- 6.2. Todo o serviço realizado deverá estar dentro das Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, e outras), dentre as demais previstas neste Termo, dentro dos prazos e condições solicitado, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto desta licitação pública.
- 6.3. Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão estar dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de materiais com vencimento de validade inferior a 12 meses da data de entrega.
- 6.4. Não serão aceitos serviços em que os materiais a serem substituídos estejam com embalagens amassadas e ou danificadas.
- 6.5. O Empenho será emitido e encaminhado para a contratante através e-mail ou “em mãos” para o fornecedor contratado.
- 6.6. O prazo para reparar ou substituir serviços que porventura apresentem defeitos e/ou estejam em desconformidade com os requisitos exigidos neste termo referência é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da Contratada pelo Contratante, sob pena de aplicação de penalidade.

6.7. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.8. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

6.9. Os materiais empregados no serviço prestado terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.12.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Obrigações da Contratante.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado da Administração Central do DNOCS, ou em outro local definido previamente pela Administração, dentro do Edifício Sede do DNOCS;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. Subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. Alteração Subjetiva

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Controle e Fiscalização da Execução

11.1. Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um agente da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o necessário para a correção de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Para o recebimento de materiais e serviços com valor superior a R\$ 200.000,00, será designada uma comissão composta de, no mínimo, três membros, conforme estabelecido pelo art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A designação é feita pela autoridade competente, e a comissão é responsável por verificar a conformidade dos bens e serviços.

11.2. A fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, incluindo falhas técnicas e vícios redibitórios. Na ocorrência de tais falhas, a Administração não será corresponsável, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O agente de fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando a data e os envolvidos. Esses registros devem ser encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. Pagamento

12.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas com valores que não ultrapassem o limite de dispensa estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. Reajuste

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento; Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Garantia de Execução

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa: moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado e observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais); compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV -Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. Critérios de Seleção do Fornecedor.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Apurada no menor valor encontrado na pesquisa de mercado, conforme anexo Proposta Orçamentária (1789001).

16.4.2. Valor Global **R\$ 17.822,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais)**.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16.7. A seleção ocorrerá SEM DISPUTA tendo em vista a urgência de atendimento de situação para evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços relacionados à segurança contra incêndios no edifício sede da Administração Central do DNOCS. Tal medida é necessária para garantir a proteção de pessoas, serviços e bens. A aquisição dos extintores será realizada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

17. Estimativa de preços

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.822,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais)**.

18. Recursos Orçamentários

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. Do Foro

19.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/CE – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 09:30:32.

ANDREA RODRIGUES PEREIRA

Autoridade competente

NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Responsável pela contratação direta